

[Assinatura]
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

[Assinatura]

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o § 2º do art. 118, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 2º do art. 118, da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, (Regimento Interno da Casa), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. [.....]”

§ 2º A dispensa do interstício poderá ser concedida pelo Plenário para a Proposta da Lei Orgânica Municipal ou para o Projeto de Lei Complementar, a requerimento de qualquer Vereador”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 21 de outubro de 2009.

[Assinatura]
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE